



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

## LEI Nº 2.177 DE 01 DE ABRIL DE 2016

**“Altera a Lei Municipal nº 1.698, de 04 de abril de 2008, modificada pela Lei Municipal nº 1.893, de 03 de abril de 2012.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o inciso XIII do artigo 54 da Lei Municipal nº 1.698 de 04 de abril de 2008:

**“Art. 54º ...**

**XIII – Ticket Alimentação na forma seguinte:**

a) para os servidores que trabalham em regime de 08 (oito) horas por dia e para os que trabalham em plantões de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas diárias, Ticket Alimentação no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), descontando-se proporcionalmente, os dias não trabalhados;”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 01 de abril de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre e 133º do Município de Rio Branco.

**Marcus Alexandre**  
Prefeito de Rio Branco

**Publicado no D.O.E nº 11.775 de 05/04/2016.**  
**Página 72.**